



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO**

L E I N° 3.668/2001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À
EMPRESA CALÇADOS BOTTERO LTDA”.**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

.Pagamento do aluguel do prédio da Cooperativa Rizícola Santo Antônio, situado na Av. Cel. Victor Villa Verde, 228, nesta cidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, num limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo condicionado ao abatimento da dívida que o locador possui para com o município.

.Limpeza do local (pátio).

.isenção do IPTU, de acordo com a Lei Municipal 3.522/99

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
Projeto 1.040 - Aumento do Parque Industrial
4.3.3.1- Auxílios p/Despesas de Capital

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração